



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 71.536/2009
PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2009

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pelas Leis nº.s 10.520/2002, LC 123/2006, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto 5.450/2005, bem como pelo ATO TRT 19ª nº. 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE e suas alterações posteriores.*

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor(a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para implantação do Sistema de Captação, Geração, Visualização e Gravação Digital de Imagens a ser instalado nas dependências do edifício Fórum Quintella Cavalcante, conforme as especificações constantes neste edital e seus anexos.

1.2 – O objeto compreende:

- a) O fornecimento de software de gerenciamento, serviços de instalação e configuração do sistema e de treinamento;
- b) a desativação e retirada dos equipamentos e componentes antigos, que não integrarão o sistema na edificação acima mencionada;
- c) a garantia contra quaisquer defeitos de fabricação do software fornecido pela contratada, bem como dos serviços de instalação;
- d) a execução dos serviços de infraestrutura, incluindo todos os materiais necessários ao funcionamento do sistema na edificação acima mencionada.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.trt19.gov.br ou www.bb.com.br

DATA: dia 16 do mês de outubro do corrente ano.

HORÁRIO: 10:00 h – Horário de Brasília-DF

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de recuperação judicial ou falência;

3.1.1 – Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2- Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Pregão.

3.3-Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4- As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á no endereço do TRT contido no preâmbulo deste edital ou diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.5. O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido, inserto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1. A declaração será registrada no sistema “licitações-e” através da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

4.5.2. Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP”, na forma do subitem 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.

5.3 - Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1 - Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 01/10/2009, até às 09:00 horas do dia 16/10/2009.

5.5 A realização da sessão de lances do pregão, fica fixada para o dia **16/10/2009** às 10:00 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o artigo 21 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.6. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital, inclusive Planilha de custos e formação de preços, deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através do e-mail: cpl@trt19.gov.br, de acordo com o item abaixo, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema “licitações-e”, com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir do registro da convocação no sistema.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A partir do horário previsto no item 5.4 deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 – Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema “Licitações-e”, o licitante corrobora que os seus serviços atendem a todas as especificações constantes neste edital.

6.1.2 - Aberta a etapa competitiva prevista no item 5.5, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2.- Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.3 – Caso ocorra a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 – No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6 - Após encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.7 – Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.8 – Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 – ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens 6.6 e 6.7, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O(A) Pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 6.7, convocará, no sistema “licitações-e”, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.6 e 6.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.10 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.11 – Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída nos subitem 5.6 e 5.7 deste edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

6.12. – O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação de proposta ajustada de até 15 (quinze) proponentes observada a ordem de classificação, devendo proceder ao registro no sistema eletrônico. Todos os licitantes convocados deverão obedecer ao estatuído no subitem 5.6 e 5.7, sob pena de desclassificação.

6.13 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

6.14 - Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.15 - Se a proposta ou lance de menor valor global, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.9 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.16 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos

6.17.- O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Ao
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2009 – PROCESSO Nº. 71.536/2009

6.18 As propostas deverão conter planilha conforme modelo constante do Anexo II;

6.19 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: o nome de seu representante legal, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio;

6.20 Conter prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.21 Conter prazo de garantia não inferior à 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

6.22 Ser apresentada com cotação de preços definido no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos e por extenso;

6.23 Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto e seus Anexos;

6.24 Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.25 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos ao TRT da 19ª Região sem ônus adicionais;

6.26 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos;

6.27 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos serviços objeto da presente licitação.

6.28 Para as propostas que omitirem os prazos de validade da proposta e garantia, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados nesta peça convocatória, nos subitens 6.20 e 6.21. Tal circunstância não enseja desclassificação.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

7.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço global

7.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

7.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.6 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.8 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta;

7.9 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.10 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.14;

7.11 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas neste Edital.

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1 Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1 O licitante deverá comprovar que está apto para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, apresentando a seguinte documentação:

a) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA da região a que estiver vinculada;

b) Atestado(s) de capacidade técnica por instalação de sistema CFTV com as seguintes características, as quais não precisam constar simultaneamente do mesmo atestado: sistema de captação, geração, visualização e gravação de imagens digitais com pelo menos:

- i) 01(uma) câmera SpeedDome;
- ii) 01(uma) mesa controladora para câmera SpeedDome;
- iii) 12(doze) câmeras com recursos IP.

c) Declaração de vistoria, conforme modelo anexo III, devendo constar **obrigatoriamente, assinatura do engenheiro responsável técnico da licitante, com o devido número de registro do CREA**, comprovando que tomou ciência de todas as informações necessárias à execução do objeto;

c.1) A vistoria deverá ser previamente agendada junto à Coordenação de Segurança do TRT, através dos telefones 82-2121-8335/8242/8317, em dias úteis, das 9h às 12h e das 13h30min às 17h de segundas as quintas-feiras, e das 8h às 12h as sextas-feiras.

8.4 REGULARIDADE FISCAL

8.4.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.4.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

8.4.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.4.4 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, da sede do licitante.

8.5 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo **constante no anexo I** deste edital;

8.6 Planilha de dados preenchida na forma do **anexo IV** deste edital.

8.7.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

8.8 As empresas enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, após cumpridas as rotinas estabelecidas no subitem 4.5 deste instrumento convocatório, deverão apresentar, junto aos documentos de habilitação, declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

8.8.1 Facultativamente os licitantes poderão apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

8.9 As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fax e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

8.10 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº. 6.106/2007;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

8.11 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.11.1 Os documentos exigidos acima deverão ser encaminhados, via fax, no prazo consignado pelo Pregoeiro e apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, no prazo máximo de três dias, a contar do término da etapa de lances.

8.12 Os documentos exigidos no item 8.4 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no item 8.10.

8.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

8.14 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.15 A prerrogativa regulamentada no item 8.13 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no item 8.4, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

8.16 *Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultado ao pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 8 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fac-símile (fax) e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.*

9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no item 5.4, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº. 5.450/2005;

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, item 5.4, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.

9.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria de Licitações e Compras deste Regional.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

11.0 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos oriundos do Convênio nº 01/2006, firmado entre este Tribunal e o Banco do Brasil S.A. (Processo nº 747/2006)

13.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A Contratada obriga-se a:

1 - Responsabilizar-se, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento/execução dos serviços objeto deste Contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguro de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

2 - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

3 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

4 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento/serviço, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos;

5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica do trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta contratação, ainda que nas dependências do Contratante;

6 - Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento/serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante;

7- Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento/serviço objeto deste contrato;

8 - Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação;

9 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

10 - Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com este Órgão;

11 - Manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando nas dependências do Contratante, devendo substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento da comunicação, qualquer um deles que for inconveniente à boa ordem, demonstre incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização do Contratante, não acate as suas determinações ou não observe as normas internas do Contratante;

12 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

13 – Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento/serviço executado;

14 – Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento/serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

15 - Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste Contrato;

16 - Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina, segurança e higiene no trabalho, durante todo o período de vigência deste Contrato;

17 – Fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, necessários ao cumprimento deste Contrato;

18 – Não subcontratar totalmente o objeto desta contratação;

19 - Responsabilizar-se pela mão-de-obra necessária à execução do fornecimento/serviço objeto desta contratação, zelando para que a equipe de trabalho seja corretamente dimensionada e dirigida por profissional(is) habilitado(s);

19.1 – Contar na equipe de trabalho com 01 (um) engenheiro com formação na área elétrica ou eletrônica , 01 (um) técnico em eletrônica. Todos devidamente inscritos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA; a comprovação das qualificações dos profissionais se dará pela apresentação de relação nominal acompanhada das certificações respectivas e será entregue no TRT como condição para assinatura do termo contratual;

20 - Arcar com as despesas diretas e indiretas e com as providências necessárias à legalização dos serviços contratados, inclusive no que se refere à assistência técnica no período de garantia e

manutenção, obtendo todas as licenças, autorizações e franquias necessárias e recolhendo os emolumentos prescritos em lei;

21 - Observar as leis e regulamentos relacionados com o fornecimento/serviço contratado, obedecendo a melhor técnica vigente e os preceitos normativos do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e da Associação Brasileira de Normas técnicas – ABNT;

22 - A Contratada deverá configurar e realizar testes e demonstrações de uso da solução para uma equipe formada por servidores do Serviço de Informática, Coordenação de Segurança e, se for o caso, também, do Serviço de Engenharia Arquitetura e Manutenção do Contratante onde a solução for instalada;

23 - Entregar o objeto desta contratação, observando todas as especificações técnicas consignadas em sua proposta comercial, incluindo todos os custos com mão de obra técnica e materiais necessários a completa realização dos serviços e instalação.

24 – Independentemente do que se acha elencado ou discriminado neste termo de referência e seus Anexos ou mesmo em sua proposta, está a Contratada obrigada a fornecer quaisquer componentes, peças, materiais ou serviços que se fizerem necessários ao completo, satisfatório e regular funcionamento da solução, exceto os bens citados no item 17 deste edital, inclusive os serviços necessários de infraestrutura.

25 - Montar, instalar, ativar, configurar, executar os testes de operação e funcionamento dos equipamentos/software(s) fornecido(s), demonstrando o uso da solução;

26 - Utilizar, quando da montagem, instalação, configuração e testes dos equipamentos/software(s), bem como na assistência técnica da garantia dos mesmos, somente materiais, produtos e ferramentas recomendadas pelo fabricante;

27 - Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços de montagem, instalação, configuração, testes de funcionamento e assistência técnica da garantia dos mesmos;

28 - Garantir o objeto contratado pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado do Recebimento Definitivo, conforme previsto no edital e proposta comercial;

29 - Apresentar ao Executor do Contrato a relação dos empregados autorizados a prestar os serviços de assistência técnica da garantia, dentre os quais um responsável técnico com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

30 – Fornecer todos os documentos, plantas, desenhos e projetos, além dos documentos abaixo relacionados:

- a) cronograma de apresentação da solução;
- b) memorial descritivo do sistema, catálogos técnicos e folha de especificação dos componentes do sistema;
- c) lista de cabeamento, materiais e acessórios;
- d) desenho esquemático da arquitetura do sistema fornecido.

14.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto desta contratação;

14.2 - Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento/serviço contratado, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados e uniformizados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante;

14.3 - Comunicar à Contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos equipamentos e/ou na execução dos serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;

14.4 - Solicitar a execução de serviços pelos meios eficazes disponíveis tais como ofício, telefax, página na Internet ou e-mail;

14.5 - Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação;

14.6 – Designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato;

14.7 - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.7.1 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do executor do contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis;

14.8 – Prestar as informações e os esclarecimentos à Contratada necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato;

14.9 – Recusar o recebimento dos equipamentos/software e serviços que não estiverem em conformidade com o Contrato e especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada;

14.10 – Impedir que terceiros executem os procedimentos de assistência técnica da garantia dos equipamentos/software fornecidos, salvo quando se tratar de empresa autorizada;

14.11 - Exigir, sempre que necessário a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

14.12 – Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste instrumento; e

14.13 – Fornecer os equipamentos e produtos mencionados no item 17 deste edital.

15. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 A execução do fornecimento/serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Contratante.

15.2 O responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento/serviço contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência do responsável pela fiscalização, deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15.4 Cabe ainda ao responsável pela fiscalização acompanhar e atestar mensalmente o recebimento definitivo da execução; indicando as ocorrências de indisponibilidade de o serviço prestado encaminhar as notas fiscais ao Setor competente para autorizar os pagamentos e Solicitar à CONTRATADA, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

16.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - ESPECIFICAÇÕES DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E GRAVAÇÃO DE IMAGENS GERADAS POR CÂMERAS IP

16.1.1 Deverá ser fornecido pela contratada o Software de monitoramento e gravação de imagens geradas por equipamentos baseados em tecnologia de redes TCP/IP, com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP, ou analógicas conectadas a servidores de vídeo, bem como gravar as imagens para posterior pesquisa e recuperação seletiva.

16.1.2 Arquitetura do Software:

16.1.2.1 O software deverá possuir interface gráfica amigável baseada em Windows e exibição de tela, funções, cardápio, janelas de auxílio e manuais em língua portuguesa.

16.1.2.2 Trabalhar com câmeras IP e câmeras analógicas simultaneamente desde que estejam conectadas à rede TCP/IP diretamente ou através de um Vídeo Server (Servidor de Vídeo TCP/IP);

16.1.2.3 O Sistema deverá ser baseado na arquitetura cliente/servidor que permite que o servidor realize as gravações e gerenciamento das câmeras e os clientes (No mínimo 20) monitore as câmeras. As funções de gravação e monitoramento poderão eventualmente estar no mesmo equipamento PC/servidor;

16.1.2.4 Permitir operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens, monitoramento do servidor e diversas outras tarefas, sendo que a execução de uma tarefa não poderá afetar na execução da outra;

16.1.2.5 Possuir sistema de Multi-Streaming, permitindo que a gravação seja realizada em uma determinada configuração de vídeo e o monitoramento seja feito com outra configuração, através de Perfis de Vídeo. (Ex: Gravação em 4CIF com 7FPS e Monitoramento em 1CIF com 15FPS);

16.1.2.6 Estar preparado para trabalhar com dois ou mais processadores, dividindo as tarefas do software em ambos processadores a fim de aumentar o desempenho do sistema;

16.1.2.7 Permitir utilizar qualquer resolução de imagem exigida no projeto. Importante ressaltar que resolução de imagem aqui informada refere-se à resolução da imagem gerada pela câmera e não resolução de vídeo do computador;

16.1.2.8 Possuir recurso de Filtro de IP e controle de usuários, liberando acesso ao servidor apenas aos IPs e/ou usuários autorizados.

16.2. Gravação:

16.2.1 Suportar velocidade de gravação e visualização ao vivo de até 30 FPS por câmera;

16.2.2 Suportar gravação de N câmeras por servidor, sendo que o limite máximo de câmeras deve ser de acordo com a capacidade de disco e de processamento do servidor. O Software não deverá ter limite de câmeras por Servidor;

16.2.3 Suportar gravação por detecção de movimento nas imagens de vídeo e Eventos (Sendo estes, Eventos Manuais ou Alarmes Externos). O sensor de movimento para gravação deverá permitir que sejam selecionadas ilimitadas áreas na imagem, sensíveis ou não, ao movimento;

16.2.4 Suportar agendamento de gravação por hora e dia da semana, sendo que o agendamento deve permitir a que o administrador especifique para cada faixa de hora o modo de gravação das imagens (Sempre Gravar, Por Movimento, Por Evento, Por Movimento e Evento) de cada câmera;

16.2.5 Possuir sistema de certificado digital (marca d'água) que cria uma assinatura digital para cada foto gravada, garantindo a autenticidade da imagem;

16.2.6 Possuir sistema de gravação que não tenha limite de gravação diário, ou seja, deve suportar mais de 600.000 imagens por dia, por câmera, sem a necessidade de mover as gravações para outro disco ou outra pasta de gravação;

16.2.7 Trabalhar com gravação no formato JPEG ou MPEG4;

16.2.8 Possuir controle de buffer para pré e pós-alarme;

16.2.9 Possuir sistema de arquivamento de imagens;

16.2.10 Possuir sistema avançado para gerenciamento de disco, onde o sistema deve alocar automaticamente a quantidade de espaço em disco necessário para a gravação de cada câmera, baseando-se em uma especificação de número de dias ou horas que o usuário deseja manter as gravações.

16.3 - DESCRIÇÃO GERAL DO SISTEMA

16.3.1 O sistema a ser implantado deverá utilizar câmeras de vídeo com protocolo e recursos TCP-IP, trafegando imagens sobre a rede de dados do Tribunal Regional do Trabalho 19ª Região. Através do adequado registro de endereços IP na rede, as câmeras poderão enviar as imagens captadas para um servidor dotado de software de monitoramento e gravação para circuito fechado de TV baseado em redes TCP/IP. Este Servidor deverá ter capacidade para controlar e visualizar vídeos de câmeras IP, ou analógicas conectadas por servidores de vídeo, bem como gravar as imagens para posterior pesquisa e recuperação seletiva. O sistema, ainda, deverá possuir características que permitam sua integração com sistemas de incêndio e controle de acesso físico por meio de softwares.

16.3.2 As imagens geradas poderão ser visualizadas através de Terminais de Monitoramento a serem instalados num Centro de Comunicação e Controle planejado para funcionar no Edifício Fórum Quintella Cavalcante.

16.3.3 Informações sobre os pontos de acesso à rede de dados, endereços e configurações necessárias à correta comunicação entre os dispositivos do sistema (câmeras, Switchs, Servidor, Terminais, etc), serão fornecidas pelo Departamento de Informática do TRT 19.

16.3.4 O meio de transmissão das imagens será disponibilizado pelo TRT 19 através de sua rede de dados, devendo atender distintamente cada ponto de captação de acordo com as condições técnicas descritas no projeto.

16.3.5 A forma como será executada a implantação do sistema e a desativação do antigo deverá ser apresentada no projeto executivo a ser validado pelo TRT da 19ª Região.

16.3.6 Todo equipamento que for desativado deverá ser entregue à fiscalização do Tribunal.

16.3.7 O(s) software(s) fornecido(s) para o perfeito funcionamento do sistema deverá ser aceito pelo Serviço de Informática do Tribunal da 19ª Região, durante os testes funcionais e, para fins de compatibilização com os sistemas e política de informática adotada pelo Tribunal.

16.4 CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS

16.4.1 Monitoramento:

16.4.1.1 O Sistema deverá suportar monitoramento ao vivo de ilimitadas câmeras por cliente com diversos estilos de tela, oferecendo no mínimo sete formatos padrões de tela;

16.4.1.2 Suportar a criação de novos formatos de tela para monitoramento;

16.4.1.3 Possuir sistema de seqüenciamento de câmeras, onde o sistema troca automaticamente um grupo de câmeras em tela por um outro grupo de câmeras ou câmera em um tempo específico para cada grupo ou câmera, permitindo também a troca manual no seqüenciamento através de botões de avançar e voltar;

16.4.1.4 Permitir aumentar a taxa de quadros de uma determinada câmera no monitoramento, quando selecionada (Ex: Monitoramento normal em 4FPS, se o usuário selecionar a câmera, aumentar para 30FPS, quando não for mais selecionada, a taxa de quadros da câmera retorna para 4FPS);

16.4.1.5 Possuir sistema de perfil de usuários, de forma que de qualquer lugar que o usuário se conectar ele tenha o seu perfil de posicionamento das câmeras;

16.4.1.6 Possuir detecção de movimento em tempo real no monitoramento ao vivo, independente da câmera possuir ou não essa função. Esta função deverá fazer com que o movimento seja marcado com uma cor específica na tela ou alertando de alguma forma o operador;

16.4.1.7 Permitir que o usuário que esteja visualizando remotamente as imagens tenha a possibilidade de realizar uma gravação local de emergência, gravando assim as imagens que estão sendo monitoradas, em seu disco local;

16.4.1.8 No monitoramento ao vivo, o sistema deve permitir que seja feito zoom (Digital) de pelo menos uma parte da tela, abrindo assim uma tela para o zoom digital realizado;

16.4.1.9 Possibilitar a visualização de câmeras de vários servidores (pode ser vários locais diferentes) em uma mesma tela;

16.4.1.10 Possibilitar a criação de diversos mosaicos de monitoramento cada qual com configuração independente de posicionamento de câmeras;

16.4.1.11 Suportar pelo menos oito ou mais monitores de vídeo por estação cliente para o monitoramento ao vivo.

16.4.2 Reprodução, pesquisa e exportação de vídeo:

16.4.2.1 O sistema de reprodução de imagens deve ser baseado por recuperação utilizando uma faixa de data e hora, especificada pelo usuário;

16.4.2.2 Na reprodução de vídeo, o sistema deve permitir que seja feito zoom (Digital) em pelo menos uma parte da tela, abrindo assim uma tela para o zoom digital realizado, com independência de controle sobre a imagem principal, podendo ser impresso ou salvo em arquivos JPG;

16.4.2.3 Possibilitar Pesquisa por Movimento nas imagens gravadas, recuperando um vídeo com movimento apenas nas áreas selecionadas da imagem;

16.4.2.4 Exportar para meio removível o vídeo gravado nos formatos AVI ou em formato próprio que, no segundo caso, deverá acompanhar um reprodutor de vídeo nativo do sistema;

16.4.2.5 O sistema de reprodução de vídeo deverá fornecer uma barra de tempo, onde o usuário tenha a possibilidade de percorrer todo o vídeo da faixa selecionada com um simples clique na barra;

16.4.2.6 Possibilitar gerar uma foto de um determinado ponto da reprodução de vídeo com um descritivo, data e hora do ocorrido.

16.4.3 Alertas e Eventos:

16.4.3.1 O sistema deverá ter um completo gerenciamento de alarmes e eventos, sendo que ele deve reconhecer alarme de qualquer dispositivo com contato seco que esteja ligado nas câmeras ou servidores de vídeo. Este gerenciamento de alarmes deve contemplar as seguintes funcionalidades:

16.4.3.2 Na ocorrência de um alarme externo (Qualquer sensor de alarme conectado nas câmeras ou servidores de vídeo) o sistema deverá tomar ações pró-ativas para alertar os operadores, sendo que o sistema deve fornecer a possibilidade de:

16.4.3.3 Enviar um E-mail e/ou SMS para um grupo de pessoas alertando sobre o ocorrido;

16.4.3.4 Abrir, em telas do tipo *Popup*, imagens de câmeras;

16.4.3.5 Emitir sons de alarme;

16.4.3.6 Enviar Mensagens Instantâneas ao operador através de telas do tipo *Popup*;

16.4.3.7 Posicionar câmeras com Movimento (PTZ) em *Presets* definidos e Acionar saídas de alarmes em câmeras que possibilitem conectar sirenes;

16.4.3.8 Todas estas ações de alarme devem ser configuradas independentemente para cada câmera e todas devem ter um agendamento de operação, sendo que apenas serão chamadas se o agendamento permitir;

16.4.3.9 O Sistema deverá tomar ações pró-ativas na detecção de movimento das câmeras em horários pré-definidos. Ou seja, no horário normal o movimento é permitido sem alarmes, e em determinado horário, quando não pode haver movimento em determinada câmera, o sistema acionará qualquer tipo de alarme possível ao reconhecer um movimento: Enviar E-Mail / SMS, Abrir imagens das câmeras em *Popups*, Emitir Sons de Alarme, Enviar Mensagens Instantâneas ao operador, Posicionar câmeras PTZ em determinados pontos pré-definidos e Acionar saídas de alarme das câmeras e/ou servidores de vídeo;

16.4.3.10 O Sistema também deverá ter a possibilidade de tomar estas mesmas ações pró-ativas caso a câmera ou servidor de vídeo venha a ficar fora de funcionamento;

16.4.3.11 O Sistema deverá fornecer ações de alarme manual, onde o operador poderá através de um clique em uma lista de ações, disparar as ações pró-ativas;

16.4.3.12 O Sistema deverá fornecer um agendamento de reconhecimento de alarmes externos por câmera, ou seja, ter a possibilidade de reconhecer os alarmes apenas em horários específicos;

16.4.3.13 O Sistema deverá ter a capacidade de gravar as imagens na ocorrência de um evento e também fornecer um agendamento de transmissão de imagens onde forneça a possibilidade de transmitir as imagens apenas na ocorrência de um alarme;

16.4.3.14 O Sistema deve permitir que o acionamento do alarme de uma câmera possa iniciar a gravação e/ou transmissão de imagens de quaisquer outras câmeras;

16.4.3.15 O Sistema deverá ter sons de alarme.

16.4.4 Administração do sistema:

16.4.4.1 Possuir recurso para envio automático por e-mail de relatórios do servidor, contendo informações como status das gravações e últimos acessos ao servidor;

16.4.4.2 O sistema deve possuir ferramenta de configurações globais de câmeras, onde o administrador pode aplicar a mesma configuração para um grupo de câmeras ao mesmo tempo, facilitando assim a sua administração;

16.4.4.3 Possuir controle de usuário e senha com direitos diferenciados para cada usuário;

16.4.4.4 Trabalhar com conceito de grupos de alerta onde na ocorrência de um determinado evento, apenas o grupo configurado para receber o alerta deve ser notificado;

16.4.4.5 Possuir log de eventos do sistema que deverá registrar todas as atividades dos usuários bem como as atividades do próprio sistema;

16.4.4.6 Possuir servidor web embutido no sistema para monitoramento ao vivo e reprodução de vídeo remoto;

16.4.4.7 Fornecer ferramenta de monitoramento de desempenho do servidor através de gráficos históricos com informações como: Consumo de processador, Consumo de memória;

16.4.4.8 Informar Usuários conectados, Tráfego de Entrada em KB/s e Tráfego de Saída em KB/s.

16.4.5 Acesso via Browser:

16.4.5.1 O sistema deve ser desenhado para possibilitar acesso remoto, permitindo o acesso às imagens ao vivo e à reprodução de vídeo remotamente através de um servidor WEB integrado ou do cliente do sistema;

16.4.5.2 O sistema de monitoramento via web browser deve permitir que o usuário visualize as câmeras através de mosaicos, criados previamente.

16.4.6. Outros Recursos do sistema:

16.4.6.1 Possuir recurso de máscara de privacidade (Inibe determinadas áreas da tela para que seja ocultado algum detalhe da imagem para o operador) para câmeras fixas;

16.4.6.2 Possuir controle sobre as tonalidades de imagem (Vermelho, Verde, Azul, Contraste, Brilho e Nível de cor) por câmera (Reprodução de Vídeo e Monitoramento ao Vivo) com configurações pré definidas;

16.4.6.3 Possuir interfaces amigáveis para o operador e o administrador. As interfaces de monitoramento e administração devem ser programas diferentes, sendo que o sistema de monitoramento deverá ter uma interface voltada ao operador, e esta deve ser bem intuitiva e simples para um usuário leigo operar. A interface de administração deverá fornecer uma visão completa do sistema.

16.4.7. Descrição Técnica do meio de Transmissão de Imagens

16.4.7.1 O sistema de transmissão descreve o meio utilizado para transportar os sinais do ponto de captação e geração de imagens e dados (câmeras), ao local de recepção e monitoramento (Servidor e Estações). O sistema deverá ser construído utilizando cabos multi-lan 24 AWG x 4 Pares categoria 5E ou superior, interligando cada câmera com a sala do Data Center e Centro de Comunicação.

16.4.7.2 Na sala do *Data Center* deverão ser instalados painéis de conexão (*Patch Panels* fornecidos pelo TRT) com portas correspondentes a cada ponto de conexão de câmera.

16.4.7.3 A integração do sistema à rede de dados do TRT será feita com uso de switch com tecnologia Poe (fornecido pelo TRT) que deverá ser configurado para uso com as câmeras de monitoramento.

16.4.7.4 O meio físico de transmissão utilizado deverá atender distintamente cada ponto de captação de acordo com as condições técnicas descritas no quadro abaixo, observando que, na impossibilidade de utilização da infraestrutura de rede existente, a contratada deverá providenciar o cabeamento e todo

material necessário à conexão do ponto de captação até a sala do *Data Center* e Centro de Comunicações.

Edifício Quintella Cavalcante

CÂMERA	TIPO	MEIO DE TRANSMISSÃO ENTRE A CÂMERA E O QUADRO DE REDE DE CADA PAVIMENTO	MEIO DE TRANSMISSÃO DO QUADRO DE REDE DOS ANDARES ATÉ O DATA CENTER E CENTRO DE COMUNICAÇÃO E CONTROLE
1	SpeedDome	Cabo Elétrico multi-lan 24 AWG x 4P Cat. 5E a cargo da contratada.	Estrutura de rede existente no prédio a cargo do TRT 19.
2	Câmera Fixa	Cabo Elétrico multi-lan 24 AWG x 4P Cat. 5E a cargo da contratada.	Estrutura de rede existente no prédio a cargo do TRT 19.
3	Câmera Fixa	Cabo Elétrico multi-lan 24 AWG x 4P Cat. 5E a cargo da contratada.	Estrutura de rede existente no prédio a cargo do TRT 19.
4	Câmera Fixa	Cabo Elétrico multi-lan 24 AWG x 4P Cat. 5E a cargo da contratada.	Estrutura de rede existente no prédio a cargo do TRT 19.
5	Câmera Fixa	Cabo Elétrico multi-lan 24 AWG x 4P Cat. 5E a cargo da contratada.	Estrutura de rede existente no prédio a cargo do TRT 19.
6	Câmera Fixa	Cabo Elétrico multi-lan 24 AWG x 4P Cat. 5E a cargo da contratada.	Estrutura de rede existente no prédio a cargo do TRT 19.
7	Câmera Fixa	Cabo Elétrico multi-lan 24 AWG x 4P Cat. 5E a cargo da contratada.	Estrutura de rede existente no prédio a cargo do TRT 19.
8	Câmera Fixa	Cabo Elétrico multi-lan 24 AWG x 4P Cat. 5E a cargo da contratada.	Estrutura de rede existente no prédio a cargo do TRT 19.
9	Câmera Fixa	Cabo Elétrico multi-lan 24 AWG x 4P Cat. 5E a cargo da contratada.	Estrutura de rede existente no prédio a cargo do TRT 19.
10	Câmera Fixa	Cabo Elétrico multi-lan 24 AWG x 4P Cat. 5E a cargo da contratada.	Estrutura de rede existente no prédio a cargo do TRT 19.
11	Câmera Fixa	Cabo Elétrico multi-lan 24 AWG x 4P Cat. 5E a cargo da contratada.	Estrutura de rede existente no prédio a cargo do TRT 19.
12	Câmera Fixa	Cabo Elétrico multi-lan 24 AWG x 4P Cat. 5E a cargo da contratada.	Estrutura de rede existente no prédio a cargo do TRT 19.
13	Câmera Fixa	Cabo Elétrico multi-lan 24 AWG x 4P Cat. 5E a cargo da contratada.	Estrutura de rede existente no prédio a cargo do TRT 19.
14	Câmera Fixa	Cabo Elétrico multi-lan 24 AWG x 4P Cat. 5E a cargo da contratada.	Estrutura de rede existente no prédio a cargo do TRT 19.
15	Câmera Fixa	Cabo Elétrico multi-lan 24 AWG x 4P Cat. 5E a cargo da contratada.	Estrutura de rede existente no prédio a cargo do TRT 19.
16	Câmera Fixa	Cabo Elétrico multi-lan 24 AWG x 4P Cat. 5E a cargo da	Estrutura de rede existente no prédio a cargo do TRT 19.

		contratada.	
17	Câmera Fixa	Cabo Elétrico multi-lan 24 AWG x 4P Cat. 5E a cargo da contratada.	Estrutura de rede existente no prédio a cargo do TRT 19.
18	Câmera Fixa	Cabo Elétrico multi-lan 24 AWG x 4P Cat. 5E a cargo da contratada.	Estrutura de rede existente no prédio a cargo do TRT 19.

16.4.8. Localização das Câmeras

16.4.8.1 Conforme plantas fornecidas pelo Tribunal Regional do Trabalho das unidades prediais.

16.5. SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

16.5.1 Serviços destinados à preparação das instalações físicas para instalação dos equipamentos mencionados no item 17 deste Edital, incluindo: serviços técnicos necessários, planejamento, administração, utilização de equipamentos e máquinas, serviços preliminares, escavação, bases, pré-moldados, construção de caixa de inspeção, instalação de cabeamento e eletroduto, acabamento e limpeza do local, propiciando as condições para instalação dos equipamentos do CFTV.

16.5.2 Deverão ser previstos e executados, usando as informações deste edital e as colhidas durante a vistoria na unidade predial.

16.5.3 Os quantitativos para formação do preço dos serviços de infraestrutura deverão ser calculados com base nas plantas fornecidas e informações colhidas durante a vistoria realizada na unidade predial.

16.6 Especificações Genéricas dos Materiais e Serviços

16.6.1. Eletrodutos

Os eletrodutos para proteção mecânica dos circuitos elétricos e de dados, serão em tubo PVC de 32 mm, roscável, fornecido em barras de 3m, tendo como acessórios luvas em PVC roscável 32 mm e Curvas em 90° PVC roscável 32 mm.

16.6.2. Fiação para instalação das Câmeras Fixas e Câmeras Domes

Cabo tipo UTP Cat 5e ou superior, fio em cobre nu ou em cobre estanhado (diâmetro: 0,511 mm), isolamento em poliolefina especial (diâmetro: 0,90 mm), blindagem em veias torcidas a pares, com passos diferenciados, reunião em pares torcidos, blindagem em fita de poliéster aluminizada + condutor dreno (Cabo FTP), capa externa em PVC retardante à chama, norma aplicável EIA/TIA 568-A (Commercial Building Telecommunication Wiring Standards).

16.6.2.1 A fiação para a troca de dados entre as câmeras SpeedDomes e os controladores, será através de condutor em fios de cobre nu, têmpera mole, classe 1 da NBR-6880, tipo PP 2x1mm 750V/PT, antichama, resistência mecânica a choque, golpes e vibrações, seção nominal 3x1,00mm, diâmetro nominal de 1,13mm, isolamento mínima 0,6mm e cobertura de 0,8mm, dimensões externas de 4,0x6,3 mm, a isolamento do condutor deverá ser em composto termoplástico de cloreto de polivinila (PVC) classe 70°C (antichama), capa em composto termoplástico de cloreto de polivinila (PVC) classe 70°C (antichama), reunião em condutores torcidos, normas aplicáveis: NBR-5111, NBR-6880 e NBR-6980.

16.6.2.2 Cabo tipo UTP categoria 6 para envio de dados entre os equipamentos ativos de rede (Switches), segundo requisitos dos drafts de normas ANSI/TIA/EIA-568B.2-10 (Balanced Twisted Pair Cabling Components), para tráfego de voz, dados e imagens.

16.6.2.3 Cabo tipo UTP Categoria 5e ou superior para cabeamento Vertical ou Horizontal entre os painéis de distribuição (Patch Panels) e os conectores nas áreas de trabalho.

16.6.2.4 Todos os cabos deverão ser identificados nas duas extremidades, utilizando-se sistema de marcação compatível com a rede instalada.

16.7 Construção de Caixas de Inspeção

16.7.1 As caixas de passagem serão construídas em alvenaria medindo 50x50x50, com acabamento em reboco simples e tampa pré-fabricada em cimento armado. Sua parte superior deve estar alinhada com o piso, quando este piso tiver acabamento em cimento ou outro material que não seja terra.

16.7.2 O fundo das caixas deverá ser revestido com brita servindo de elemento filtrante.

16.8. Abertura e Construção de Valas Para Passagem de Dutos

16.8.1. Abertura e construção de valas para passagem dos dutos dos diversos cabos empregados nos serviços

As valas para passagem dos dutos do conjunto de câmeras, serão abertas com 40cm de largura por 30cm de profundidade.

16.8.2 O duto destinado à passagem de energia elétrica deverá estar a uma distância mínima de 20cm dos dutos destinados a sinais de dados e vídeo.

16.8.3 Estas valas deverão ter um envelopamento em concreto FCK convencional 13,5 MPa com 10cm de altura sobre os dutos e complemento em aterro de 20cm, deixando a vala recoberta pelo solo/piso original, quando forem abertas em locais de circulação de veículos.

16.9. Postes Para Fixação das Câmeras

16.9.1 As câmeras SpeedDomes serão fixadas em postes circulares tronco cônico em alvenaria 10/150, com 14cm de topo 35 cm de base quando esta não puder ser fixada em um elemento construtivo adequado.

16.9.2 As câmeras fixas serão fixadas na parede dos locais indicados no projeto executivo a uma altura não inferior a 2,10m de altura a partir do solo/piso.

16.10. Máquinas e Equipamentos

16.10.1 O proponente será o responsável pela utilização de máquinas e equipamentos necessários a execução dos serviços.

16.11. Acabamento e Limpeza

16.11.1 O proponente deverá cotar a mão-de-obra necessária e os meios para que os serviços tenha o máximo esmero no acabamento, e seja entregue totalmente limpa.

16.12. Registros e Responsabilidade Técnica

16.12.1 O proponente deverá registrar no CREA-AL e apresentar o respectivo representante técnico pelos serviços a serem executados, podendo este representante ser engenheiro civil ou eletricista.

16.13 Observações sobre os Eletrodutos / Caixas / Fiação

16.13.1 Os eletrodutos para proteção mecânica dos circuitos elétricos dos equipamentos serão em PVC, com rosca conforme norma NBR 5580 fornecidos em barras de 3m nos diâmetros 32 mm.

16.13.2 Serão utilizadas caixas de passagem em PVC 4x4 com tampa em PVC.

16.13.3 Para as tubulações embutidas e envelopadas serão utilizadas caixas de passagem em alvenaria medindo 50x50x50, com tampa pré-fabricada em cimento armado, com acabamento em reboco simples.

16.13.4 As fiações a serem instaladas deverão estar de acordo com o especificado neste projeto básico.

16.13.5 As instalações da infraestrutura elétrica e de dados serão únicas, instaladas com o máximo esmero e ótimo acabamento, utilizando-se materiais especificados e acessórios como curvas, abraçadeiras, suportes, espaçadores, terminações e outros. Todas as curvas a serem utilizadas não terão em hipótese alguma ângulo superior a 90°. Os raios de curvatura dos cabos instalados não serão inferiores a oito vezes seu diâmetro externo.

16.13.6 As instalações lógicas serão feitas com no mínimo 20cm de distância de reatores, motores, cabos condutores de eletricidade e demais equipamentos, materiais ou instalações que possam gerar indução eletromagnética.

16.13.7 Todos os cabos serão identificados nas duas extremidades, utilizando-se sistema de marcação.

16.13.8 O licitante deverá prever todo o cabeamento para o perfeito funcionamento das câmeras, usando as informações deste edital e as colhidas durante as vistorias nas unidades prediais envolvidas. O cabeamento deverá ser agrupado em quadros distribuidores.

16.13.9 Os circuitos deverão ser executados em estrita conformidade com as normas pertinentes, especialmente a NBR 5410 (última versão).

16.13.10 Os licitantes poderão verificar todas as dificuldades de execução e necessidades especiais durante as vistorias.

16.13.11 A instalação dos condutores e componentes do sistema deve seguir as orientações das normas técnicas atinentes expedidas pela ABNT.

16.14 – DO FORNECIMENTO

16.14.1 A empresa contratada deverá fornecer o(s) software(s) de gerenciamento e todos os materiais, acessórios, ferramentas e dispositivos especiais para o perfeito funcionamento do sistema, inclusive, os equipamentos mencionados no item 17.

16.15 – DA INSTALAÇÃO, MONTAGEM E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA

16.15.1 A empresa contratada deverá fazer a instalação, montagem, configuração de todos os equipamentos e acessórios, fornecendo todos os materiais necessários ao funcionamento da solução. Deverá, ainda, fornecer todos os documentos solicitados, além de manual detalhado de operação da solução, voltado para usuários desta corte trabalhista.

16.15.2 - Toda a integração com eventuais estruturas existentes nos locais de instalação ficam a cargo da contratada, que deve prover os meios para que tal integração ocorra.

16.15.3 – Os serviços deverão ser testados na presença da fiscalização, ficando sua aceitação final dependendo das características do desempenho determinado após estes testes. A contratada arcará com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os serviços necessários.

16.15.4 - Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam especificados, e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade e/ou considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão-de-obra qualificada, e com a antecedência necessária para que não venham a prejudicar o andamento cronológico dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato;

16.15.5 - Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra técnica qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente a cada serviço constante desta especificação técnica;

16.15.6 - A contratada deverá colocar seu corpo técnico à disposição da Contratante para orientação quanto à execução dos serviços, sempre que solicitado;

16.15.7 - Sempre que necessário, os serviços e/ou reparos, deverão ser executados com continuidade, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

16.16 - PROJETO

16.16.1 O projeto básico das instalações a serem executadas é constituído pelas Especificações Básicas deste instrumento

16.16.2 Para elaboração das propostas, os licitantes deverão valer-se das especificações deste edital e da realização de vistoria nos locais onde será instalado o sistema.

16.17. Projeto Executivo

16.17.1. Antes do início da instalação, a Contratada deverá elaborar e submeter à aprovação do TRT da 19ª Região, Projeto Executivo contemplando todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços no Fórum Quintella Cavalcante, em até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do Contrato.

16.17.2. O TRT da 19ª Região fornecerá à Contratada os desenhos disponíveis das instalações existentes, das plantas dos projetos existentes de segurança, para a elaboração dos projetos executivos e para a execução dos serviços.

16.17.3. A aprovação dos projetos executivos pelo TRT da 19ª Região não exime a Contratada da total responsabilidade pelos projetos apresentados.

16.18. Projeto Como-Construído ou “As-Built”

16.18.1 Como condição para recebimento do sistema deverá ser entregue ao TRT da 19ª Região, para cada prédio, o projeto “*as-built*” completo das instalações realizadas, em papel de tamanho padronizado e em meio óptico (CD ou DVD), em arquivo(s) passível(is) de leitura e alterações por meio do *software* AutoCad 2007.

16.19. PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

16.19.1 Antes do início dos serviços, e no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do Contrato, a Contratada deverá submeter à aprovação do Tribunal a programação de trabalho para a execução dos serviços de instalação e o cronograma físico-financeiro, englobando os serviços de infraestrutura, mão de obra técnica de montagem, configuração, instalação e testes do sistema, treinamento e operação do sistema, destacando as etapas e valores.

16.19.2. Da programação de trabalho deverá constar, pelo menos:

a) as condições e os processos de execução dos serviços, considerados o suprimento do material e equipamentos de sua responsabilidade e a força de trabalho necessária;

b) o horário de desenvolvimento dos trabalhos, em especial aqueles que possam vir a afetar o perfeito funcionamento das atividades do TRT da 19ª Região;

c) o esquema de realização de trabalhos que necessitem da paralisação de atividades do TRT da 19ª Região;

d) os cuidados especiais que deverão ser tomados quanto à integridade dos equipamentos em operação, evitando que a presença de poeira, água, precipitação de resíduos sólidos, choque mecânico, acidentes elétricos e acionamento indevido de dispositivos de comando, comprometam seu funcionamento.

16.19.3. Todos os trabalhos deverão ser executados com o mínimo transtorno para os funcionários do Tribunal.

16.19.4. Os trabalhos deverão ser executados, preferencialmente, no horário de funcionamento do Tribunal. Eventualmente, a critério da Fiscalização, poderão ser efetuados trabalhos fora desse horário.

16.19.4.1. Deve-se observar que o expediente normal das atividades do Tribunal compreende o período entre 09:00h e 17:00h, somente nos dias úteis.

16.19.4.2. A execução de serviços incompatíveis com o funcionamento do Tribunal somente poderá ocorrer aos sábados, domingos e feriados, devendo haver prévio entendimento com a Fiscalização.

16.19.5. O cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado com nível de detalhamento que defina, prazos, etapas, quantidades e preços, observando-se o prazo total máximo de 2 (dois) meses, a partir da assinatura do Contrato, para execução dos serviços.

16.19.5.1 Caso necessário, a elaboração do cronograma físico-financeiro deverá contemplar etapa relativa à execução e aprovação dos projetos junto às repartições públicas, concessionárias e demais órgãos envolvidos, em fase anterior à elaboração dos projetos executivos, devendo ser convenientemente dimensionado o prazo para a conclusão dessas providências.

16.20 – RECEBIMENTO DO OBJETO

16.20.1 Somente após o recebimento e aprovação do “*as-built*” o sistema será considerado recebido, sendo este item condição necessária para a emissão do Termo de Recebimento Provisório do sistema, relativo a cada prédio do TRT da 19ª Região.

16.20.2. Deverão ser entregues ao Tribunal, na ocasião da vistoria da fiscalização para emissão do Termo de Recebimento Provisório, todos os manuais técnicos relativos ao sistema.

16.20.3. Após a completa instalação e a emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP), será iniciado o período de avaliação da solução proposta por parte do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e de ajustes finais, findo o qual será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, estando a solução proposta em perfeito funcionamento sistêmico.

16.21- TREINAMENTO

16.21.1. A Contratada deverá contemplar treinamento com vistas à capacitação para operação, programação, configuração e manutenção do sistema contratado.

16.21.2. O conteúdo do treinamento deverá referir-se aos equipamentos e aplicativos do sistema contratado, assim como a respectiva instalação do mesmo.

16.21.3. Para a realização dos cursos de treinamento, a Contratada deverá fornecer todos os manuais e materiais didáticos necessários, em língua portuguesa.

16.21.4. Durante o período de instalação, deverá ser ministrado nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, treinamento para:

a) 1 (uma) turma contemplando a operação do sistema, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas;

b) 1 (uma) turma contemplando a configuração, programação, operação e manutenção do sistema, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.

16.21.5. Os participantes para o treinamento serão designados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, em momento oportuno.

16.22 - GARANTIA DO SISTEMA

16.22.1. A garantia exigida é de 12 (doze) meses, sem qualquer ônus adicional para o TRT da 19ª Região, contada a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

16.22.2. Entende-se por garantia a cobertura contra qualquer defeito de fabricação dos bens fornecidos pela contratada, tais como: materiais, dispositivos, software(s) do sistema e contra falhas devidas à instalação do próprio sistema.

16.22.3. A garantia abarca quaisquer materiais e mão-de-obra de reparo que se façam necessária, bem como a reposição de componentes e produtos em relação ao sistema fornecido, exceto os equipamentos e produtos fornecidos pelo Tribunal mencionados no item 17 deste edital.

16.22.4. Em caso de pane no sistema durante o período de garantia, deverá a Contratada, após ser identificada a falha:

- a) iniciar o atendimento on-site no prazo máximo de 3 (três) horas;
- b) restabelecer as condições operacionais normais no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas no caso de falhas no sistema de gerenciamento de imagens;
- c) restabelecer as condições operacionais normais no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas nos demais casos.

16.22.5. Disposições da garantia

16.22.5.1. A Contratada deverá contar com estrutura de apoio que garanta todos os prazos definidos neste edital.

16.22.6. A Contratada deverá informar à Fiscalização do TRT da 19ª Região e manter atualizado(s) número(s) de telefone(s) para possibilitar contato a qualquer hora do dia e em qualquer dia da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

16.22.7 Todas as solicitações serão registradas pelo TRT da 19ª Região e pela Contratada, objetivando o acompanhamento e controle da execução do Contrato;

16.22.8. A Contratada apresentará um Relatório de Visita, contendo a data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do módulo defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes;

16.23. SUBCONTRATAÇÃO

16.23.1. Poderá ser efetuada a subcontratação de empresas somente para a execução dos serviços de infraestrutura.

16.23.2. A subcontratada deverá atender, no que couber, todas as condições de habilitação estabelecidas na licitação.

16.23.3. Em caso de subcontratação, persistem integralmente as obrigações e responsabilidades da Contratada perante o Tribunal.

16.23.4. A subcontratada deverá igualmente comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tenha acesso em decorrência de seus trabalhos, mediante assinatura de termo de manutenção de sigilo.

16.24. LOCAL DE INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Localidade	Edificação	Endereço
Maceió	Fórum Quintella Cavalcante	Avenida da Paz, 1994, Centro, 57025-440

16.25. PRAZOS

16.25.1. O prazo para a Contratada elaborar e submeter à aprovação do Tribunal Projeto Executivo contemplando todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços, bem como a programação de trabalho para instalação e o cronograma físico-financeiro é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, e antes do início dos serviços.

16.25.2 O prazo de execução dos serviços de infraestrutura, instalação, montagem, configuração e testes do sistema, não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do término do prazo de que trata o subitem anterior

16.25.3. O prazo de garantia dos produtos fornecidos e da instalação, exceto os bens descritos no item 17 deste edital, é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

17. - ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PELO TRT DA 19ª REGIÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

17.1 O TRT fornecerá os equipamentos, acessórios e produtos auxiliares novos e acondicionados em suas embalagens originais de fábrica, cada um com as seguintes especificações:

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Servidor de Imagens Marca: HP; Modelo: PROLIANT ML150 G5 XEON	1
2	Switch Marca: 3COM; Modelo: SWITCH 4210 24 PORT 10/100, 2 PORT-1000 COMBO E 10000BASE-SX SFP TRANSCEIVER GERENCIÁVEL	2

CÂMERAS E ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Câmera IP SpeedDome Marca: AXIS; Modelo: 233D	1

2	Caixa de Proteção para SpeedDome	1
	Marca: VIDEOALARM; Modelo: FDW75C2N/AC	
3	Controlador das Câmeras SpeedDome	1
	Marca: AXIS; Modelo: 295	
4	Câmaras Fixas	17
	Marca: AXIS; Modelo: 210ª	
5	Caixa de proteção para Câmaras Fixas	17
	Marca: PELCO; Modelo: EH3512MT	

PRODUTOS AUXILIARES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Console de Operação Marca: ELLAN; Modelo: A11NBA8043	1
2	Estruturas para Vídeo Wall e LCD Marca: ELLAN; Modelo: VIDEOWALL	1
3	Patch Panel Marca: FURUAWA; Modelo: 35060022	2
4	Rack Marca: CEMAR; Modelo: GRC-PA24UX570	1

18.DO PAGAMENTO/REAJUSTE

18.1 O pagamento será realizado a cada 30 dias, de acordo com o quantitativo de serviços realizados mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada pelo gestor do contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, ou pela Secretaria da Receita Federal;
- 2) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 3) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal e, se for o caso, outros documentos decorrentes da legislação aplicáveis a execução do objeto.

18.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer

obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente do presente processo.

18.3 As faturas contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações.

18.4 Na hipótese de ser executado fornecimento/serviço defeituoso ou imperfeito, ou ocorrerem deficiências em sua execução, contar-se-á o prazo de pagamento da data da efetiva reparação.

18.5. O TRT reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005 e 706/2007.

18.6. Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

18.7 Se for o caso, serão retidos na fonte os valores relativos às contribuições sociais destinadas à Previdência Social, sendo a base de cálculo da retenção apurada nos termos da legislação previdenciária vigente.

18.8 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem Bancária – OB, na unidade bancária.

18.9 O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos desta contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.10 O Contratante poderá realizar a glosa dos valores cobrados, na própria fatura, oficiando à Contratada sobre as razões da medida.

18.11 A Contratada terá quinze dias, contados do conhecimento dos motivos que ensejaram a glosa, para contestar, fundamentadamente, os cálculos. Transcorrido esse prazo *in albis*, o Contratante efetuará a glosa.

18.12 Reconhecida pelo Contratante a improcedência da glosa, o valor deduzido será incluído, pela Contratada, na próxima fatura.

18.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18.14 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

18.15 O preço será fixo e irrevogável.

19.0 DO CONTRATO

19.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no anexo VI deste Edital.

19.2. A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

19.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo TRT da 19ª Região.

19.4 Antes da assinatura do contrato, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta “*on line*” ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

19.5 Caso a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

20.0 DAS PENALIDADES

20.1 Pelo descumprimento total ou parcial do objeto do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

b.1) Multa de 0,4 % (quatro décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 20% (vinte por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

b.2) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, incidente no caso de inexecução total;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por um prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93.

20.2 No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento.

20.3 A multa após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

20.4 As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante.

20.5 Aplicam-se, também, as penalidades previstas neste capítulo, no caso de ocorrer descumprimento de qualquer termo deste edital e seus anexos.

20.6 As sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias. Outras penalidades, em função da natureza da infração, de acordo com o previsto na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

20.7 As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, conforme dispõe a IN 05 – MARE de 21/07/1995, alterada pela IN 09 – MARE de 16/04/1996.

20.8 A multa aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

21.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

22.0 DAS GENERALIDADES

22.1 Neste Edital se identifica como Contratante o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e Contratada a(s) Sociedade(s) Empresária(s) vencedora(s) do procedimento licitatório. Licitante significa as empresas interessadas enquanto não adjudicado objeto deste edital.

22.2 A Contratada designará um PREPOSTO para representá-la e comunicará formalmente a Contratante.

22.3 A expressão denominada Edital e seus Anexos, usado neste texto, constitui o Edital propriamente dito, integrado com seus Anexos, os quais são inseparáveis.

22.4 O CNPJ do TRT é 35.734.318/0001-80.

23.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

23.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado do contrato.

23.3 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

23.4 O licitante fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

23.5 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, de segunda a quinta-feira, na Assessoria de Licitações e Compras, situado na Avenida da Paz, nº 2076, sala 901, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.gov.br.

23.6 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

23.7 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

23.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.gov.br.

23.9 Integram este edital: anexo I - declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93; anexo II – Modelo de planilha para formulação da proposta; anexo III – Declaração de vistoria; anexo IV - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários; anexo V – Declaração de enquadramento com ME ou EPP e anexo VI - Minuta de contrato.

Maceió, 30 de setembro de 2009.

Luís Henrique Alves Salvador
Pregoeiro

ANEXO I

Processo nº. 71.536/2009 Pregão Eletrônico nº. 29/2009

A empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão nº. 29/2009 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

Pregão nº. 29/2009
Processo nº. 71.536/2009

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA

IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO, GERAÇÃO VISUALIZAÇÃO E GRAVAÇÃO DIGITAL DE IMAGENS NO FÓRUM QUINTELLA CAVALCANTE.		
ITEM	DESCRIÇÃO	Preço Total (Reais)
1	Fornecimento do software de gerenciamento e gravação de imagens geradas por câmeras IP, capacidade mínima para 48 câmeras, conforme as especificações definidas no termo de referência.	
2	Serviços de infraestrutura.	
3	Treinamento envolvendo configuração, programação e operação do sistema.	
4	Mão de obra técnica de montagem, configuração, instalação e testes do sistema.	
Preço Global		

Pregão nº.29/2009
Processo nº. 71.536/2009

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PROCESSO Nº 71.536/2009
PREGÃO nº 29/2009

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, na qualidade de profissional responsável pela empresa _____, CNPJ _____, telefone (xx) _____ compareci ao edifício Fórum Quintella Cavalcante, efetuando, assim, a visita técnica a que se refere o objeto da licitação acima mencionada, do qual dou plena ciência das condições as quais se realizarão a execução do objeto.

Maceió, xx de xxxxxx de 2009.

Engº Responsável
(Carimbo)

Pregão nº.29/2009
Processo nº. 71.536/2009

ANEXO IV

**PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS
NECESSÁRIOS**

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. De Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?

- () Sim
() Não

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ no ...
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no
....., DECLARA, para fins do disposto no subitem 9.11.1 do Pregão Presencial nº xxx/2009, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO TRT/AJA Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO, GERAÇÃO, VISUALIZAÇÃO E GRAVAÇÃO DIGITAL DE IMAGENS, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE, NO PRÉDIO DO FÓRUM QUINTELLA CAVALCANTI QUE ENTRE SI CELEBRAM _____ E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 35.734.318/0001-80, com sede na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió-AL, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador _____, residente e domiciliado nesta Capital e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, C.N.P.J – _____, com sede _____, neste ato representada pelo _____, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento na Lei 8.666/93 e no que consta no Processo Administrativo nº 71.536/2009 – TRT 19ª Região, celebrado na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2009, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para implantação do Sistema de Captação, Geração, Visualização e Gravação Digital de Imagens a ser instalado nas dependências do edifício Fórum Quintella Cavalcanti, conforme as especificações constantes no edital e neste instrumento.

1.1 – O objeto compreende:

a) o fornecimento de software de gerenciamento, serviços de instalação e configuração do sistema e de treinamento;

b) a desativação e retirada dos equipamentos e componentes antigos, que não integrarão o sistema na edificação acima mencionada;

c) a garantia contra quaisquer defeitos de fabricação do software fornecido pela contratada, bem como dos serviços de instalação;

d) a execução dos serviços de infraestrutura, incluindo todos os materiais necessários ao funcionamento do sistema na edificação acima mencionada.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PRAZOS

1. O presente Contrato vigorará por 90 (noventa) dias, contados da sua assinatura, podendo, a critério das partes e mediante aditivo, ser prorrogado nos moldes do art. 57 da Lei 8.666/93.

2. O prazo para a Contratada elaborar e submeter à aprovação do Tribunal o Projeto Executivo contemplando todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços, bem como a programação de trabalho para instalação e o cronograma físico-financeiro é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, e antes do início dos serviços.

3. O prazo de execução dos serviços de infraestrutura, instalação, montagem, configuração e testes do sistema, não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do término do prazo de que trata o item anterior.

Parágrafo Único - O(s) prazo(s) contratual(is) poderá(m) ser prorrogado(s), a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

1 - Responsabilizar-se, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento/execução dos serviços objeto deste Contrato, tais como:

- a) salários;**
- b) seguro de acidentes;**
- c) taxas, impostos e contribuições;**
- d) indenizações;**
- e) vales-refeição;**
- f) vales-transporte; e**
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;**

2 - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

3 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

4 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento/serviço, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos;

5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica do trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta contratação, ainda que nas dependências do Contratante;

6 - Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento/serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante;

7- Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento/serviço objeto deste contrato;

8 - Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação;

9 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

10 - Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com este Órgão;

11 - Manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando nas dependências do Contratante, devendo substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento da comunicação, qualquer um deles que for inconveniente à boa ordem, demonstre incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização do Contratante, não acate as suas determinações ou não observe as normas internas do Contratante;

12 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

13 – Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento/serviço executado;

14 – Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento/serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

15 - Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste Contrato;

16 - Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina, segurança e higiene no trabalho, durante todo o período de vigência deste Contrato;

17 – Fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, necessários ao cumprimento deste Contrato;

18 – Não subcontratar totalmente o objeto desta contratação;

19 - Responsabilizar-se pela mão-de-obra necessária à execução do fornecimento/serviço objeto desta contratação, zelando para que a equipe de trabalho seja corretamente dimensionada e dirigida por profissional(is) habilitado(s);

19.1 – Contar na equipe de trabalho com 01 (um) engenheiro com formação na área elétrica ou eletrônica , 01 (um) técnico em eletrônica. Todos devidamente inscritos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

20 - Arcar com as despesas diretas e indiretas e com as providências necessárias à legalização dos serviços contratados, inclusive no que se refere à assistência técnica no período de garantia e manutenção, obtendo todas as licenças, autorizações e franquias necessárias e recolhendo os emolumentos prescritos em lei;

21 - Observar as leis e regulamentos relacionados com o fornecimento/serviço contratado, obedecendo a melhor técnica vigente e os preceitos normativos do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e da Associação Brasileira de Normas técnicas – ABNT;

22 - A Contratada deverá configurar e realizar testes e demonstrações de uso da solução para uma equipe formada por servidores do Serviço de Informática, Coordenação de Segurança e, se for o caso, também, do Serviço de Engenharia Arquitetura e Manutenção do Contratante onde a solução for instalada;

23 - Entregar o objeto desta contratação, observando todas as especificações técnicas consignadas em sua proposta comercial, incluindo todos os custos com mão de obra técnica e materiais necessários a completa realização dos serviços e instalação.

24 – Independentemente do que se acha elencado ou discriminado neste termo de referência e seus Anexos ou mesmo em sua proposta, está a Contratada obrigada a fornecer quaisquer componentes, peças, materiais ou serviços que se fizerem necessários ao completo, satisfatório e regular funcionamento da solução, exceto os bens citados no item 17 do edital, inclusive os serviços necessários de infraestrutura.

25 - Montar, instalar, ativar, configurar, executar os testes de operação e funcionamento dos equipamentos/software(s) fornecido(s), demonstrando o uso da solução;

26 - Utilizar, quando da montagem, instalação, configuração e testes dos equipamentos/software(s), bem como na assistência técnica da garantia dos mesmos, somente materiais, produtos e ferramentas recomendadas pelo fabricante;

27 - Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços de montagem, instalação, configuração, testes de funcionamento e assistência técnica da garantia dos mesmos;

28 - Garantir o objeto contratado pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado do Recebimento Definitivo, conforme previsto no edital e proposta comercial;

29 - Apresentar ao Executor do Contrato a relação dos empregados autorizados a prestar os serviços de assistência técnica da garantia, dentre os quais um responsável técnico com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

30 – Fornecer todos os documentos, plantas, desenhos e projetos, além dos documentos abaixo relacionados:

a) cronograma de apresentação da solução;

b) memorial descritivo do sistema, catálogos técnicos e folha de especificação dos componentes do sistema;

c) lista de cabeamento, materiais e acessórios;

d) desenho esquemático da arquitetura do sistema fornecido.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Por este instrumento, o Contratante, obriga-se a:

1 - Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto desta contratação;

2 - Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento/serviço contratado, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados e uniformizados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante;

3 - Comunicar à Contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos equipamentos e/ou na execução dos serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;

4 - Solicitar a execução de serviços pelos meios eficazes disponíveis tais como ofício, telefax, página na Internet ou e-mail;

5 - Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação;

6 - Designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato;

7 - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.1 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do executor do contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis;

8 - Prestar as informações e os esclarecimentos à Contratada necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato;

9 - Recusar o recebimento dos equipamentos/software e serviços que não estiverem em conformidade com o Contrato e especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada;

10 - Impedir que terceiros executem os procedimentos de assistência técnica da garantia dos equipamentos/software fornecidos, salvo quando se tratar de empresa autorizada;

11 - Exigir, sempre que necessário a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

12 - Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste instrumento; e

13 - Fornecer os equipamentos e produtos mencionados no item 17 do edital.

CLÁUSULA QUINTA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

No acompanhamento e fiscalização do objeto do presente instrumento, o Contratante observará as seguintes condições:

1 - A execução do fornecimento/serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Contratante.

2 - O responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento/serviço contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do responsável pela fiscalização, deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4 - Cabe ainda ao responsável pela fiscalização acompanhar e atestar mensalmente o recebimento definitivo da execução; indicando as ocorrências de indisponibilidade de o serviço prestado encaminhar as notas fiscais ao Setor competente para autorizar os pagamentos e Solicitar à CONTRATADA, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA — DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA

A garantia exigida é de 12 (doze) meses, sem qualquer ônus adicional para o TRT da 19ª Região, contada a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Primeiro - **Entende-se por garantia a cobertura contra qualquer defeito de fabricação dos bens fornecidos pela contratada, tais como: materiais, dispositivos, software(s) do sistema e contra falhas devidas à instalação do próprio sistema.**

Parágrafo Segundo - **A garantia abarca quaisquer materiais e mão-de-obra de reparo que se façam necessária, bem como a reposição de componentes e produtos em relação ao sistema fornecido, exceto os equipamentos e produtos fornecidos pelo Tribunal mencionados no item 17 do edital.**

Parágrafo Terceiro - **Em caso de pane no sistema durante o período de garantia, deverá a Contratada, após ser cientificada da falha:**

- a) **iniciar o atendimento on-site no prazo máximo de 3 (três) horas;**
- b) **restabelecer as condições operacionais normais no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas no caso de falhas no sistema de gerenciamento de imagens;**
- c) **restabelecer as condições operacionais normais no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas nos demais casos.**

Parágrafo Quarto - **A Contratada deverá contar com estrutura de apoio que garanta todos os prazos definidos neste edital.**

Parágrafo Quinto - **A Contratada deverá informar à Fiscalização do TRT da 19ª Região e manter atualizado(s) número(s) de telefone(s) para possibilitar contato a qualquer hora do dia e em qualquer dia da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.**

Parágrafo Sexto - **Todas as solicitações serão registradas pelo TRT da 19ª Região e pela Contratada, objetivando o acompanhamento e controle da execução do Contrato.**

Parágrafo Sétimo - **A Contratada apresentará um Relatório de Visita, contendo a data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do módulo defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes.**

CLÁUSULA SÉTIMA — DO RECEBIMENTO

No recebimento do objeto, será observada as seguintes condições:

1 - Somente após o recebimento e aprovação do “as-built” o sistema será considerado recebido, sendo este item condição necessária para a emissão do Termo de Recebimento Provisório do sistema, relativo a cada prédio do TRT da 19ª Região.

2 - Deverão ser entregues ao Tribunal, na ocasião da vistoria da fiscalização para emissão do Termo de Recebimento Provisório, todos os manuais técnicos relativos ao sistema.

3 - Após a completa instalação e a emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP), será iniciado o período de avaliação da solução proposta por parte do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e de ajustes finais, findo o qual será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, estando a solução proposta em perfeito funcionamento sistêmico.

CLÁUSULA OITAVA — DOS RECURSOS

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos oriundos do Convênio nº 01/2006, firmado entre este Tribunal e o Banco do Brasil S.A. (Processo nº 747/2006).

CLÁUSULA NONA — DO PREÇO

Pelos serviços e fornecimento, objeto deste Contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor total fixo e irrevogável de R\$ _____.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o serviço executado (**periodicidade ?????? Ver edital corrigido**), através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela Contratada no prazo de 10(dez) dias úteis do adimplemento da obrigação, mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada pelo gestor do contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, ou pela Secretaria da Receita Federal;
- 2) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal; e
- 3) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal e, se for o caso, outros documentos decorrentes da legislação aplicáveis a execução do objeto.

Parágrafo Primeiro - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente do presente processo.

Parágrafo Segundo - As faturas contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de ser executado fornecimento/serviço defeituoso ou imperfeito, ou ocorrerem deficiências em sua execução, contar-se-á o prazo de pagamento da data da efetiva reparação.

Parágrafo Quarto - O TRT reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005 e 706/2007.

Parágrafo Quinto - Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Sexto - Se for o caso, serão retidos na fonte os valores relativos às contribuições sociais destinadas à Previdência Social, sendo a base de cálculo da retenção apurada nos termos da legislação previdenciária vigente.

Parágrafo Sétimo - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem Bancária – OB, na unidade bancária.

Parágrafo Oitavo - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos desta contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono - O Contratante poderá realizar a glosa dos valores cobrados, na

própria fatura, oficiando à Contratada sobre as razões da medida.

Parágrafo Décimo - A Contratada terá quinze dias, contados do conhecimento dos motivos que ensejaram a glosa, para contestar, fundamentadamente, os cálculos. Transcorrido esse prazo *in albis*, o Contratante efetuará a glosa.

Parágrafo Décimo Primeiro - Reconhecida pelo Contratante a improcedência da glosa, o valor deduzido será incluído, pela Contratada, na próxima fatura.

Parágrafo Décimo Segundo - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=IxNxVP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Décimo Terceiro - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

Parágrafo Décimo Quarto - Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão levados a crédito na conta corrente nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, cujo titular é a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — SUBCONTRATAÇÃO

Poderá ser efetuada a subcontratação de empresas somente para a execução dos serviços de infraestrutura.

Parágrafo Primeiro - A subcontratada deverá atender, no que couber, todas as condições de habilitação estabelecidas na licitação.

Parágrafo Segundo - Em caso de subcontratação, persistem integralmente as obrigações e responsabilidades da Contratada perante o Tribunal.

Parágrafo Terceiro - A subcontratada deverá igualmente comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tenha acesso em decorrência de seus trabalhos, mediante assinatura de termo de manutenção de sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial do objeto do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo

das demais penalidades;

b.1) Multa de 0,4 % (quatro décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 20% (vinte por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

b.2) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, incidente no caso de inexecução total;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por um prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento.

Parágrafo Segundo - A multa após regular processo administrativo será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante.

Parágrafo Quarto - As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Quinto - O contratante poderá aplicar outras penalidades em função da natureza da infração, de acordo com o previsto na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

Parágrafo Sexto - As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, conforme dispõe a IN 05 – MARE de 21/07/1995, alterada pela IN 09 – MARE de 16/04/1996.

Parágrafo Oitavo - A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente este Contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas nos arts. 77, 78, incisos I a XII e XVII, e 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Único - Este instrumento poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante disposto no art. 79, incisos II e III, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas aplicáveis ao objeto do presente Contrato.

4. As partes contratantes se vinculam ao edital de licitação e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o foro Federal da Seção Judiciária de Alagoas para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, ___ de _____ de 2006.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO I *CONTRATO AJA TRT Nº ___/2009* *CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES GERAIS*

1. ESPECIFICAÇÕES DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E GRAVAÇÃO DE IMAGENS GERADAS POR CÂMERAS IP

Deverá ser fornecido pela contratada o Software de monitoramento e gravação de imagens geradas por equipamentos baseados em tecnologia de redes TCP/IP, com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP, ou analógicas conectadas a servidores de vídeo, bem como gravar as imagens para posterior pesquisa e recuperação seletiva.

1.1 Arquitetura do Software:

1.1.1 O software deverá possuir interface gráfica amigável baseada em Windows e exibição de tela, funções, cardápio, janelas de auxílio e manuais em língua portuguesa.

- 1.1.2 Trabalhar com câmeras IP e câmera analógicas simultaneamente desde que estejam conectadas à rede TCP/IP diretamente ou através de um Vídeo Server (Servidor de Vídeo TCP/IP);
- 1.1.3 O Sistema deverá ser baseado na arquitetura cliente/servidor que permite que o servidor realize as gravações e gerenciamento das câmeras e os clientes (No mínimo 20) monitore as câmeras. As funções de gravação e monitoramento poderão eventualmente estar no mesmo equipamento PC/servidor;
- 1.1.4 Permitir operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens, monitoramento do servidor e diversas outras tarefas, sendo que a execução de uma tarefa não poderá afetar na execução da outra;
- 1.1.5 Possuir sistema de Multi-Streaming, permitindo que a gravação seja realizada em uma determinada configuração de vídeo e o monitoramento seja feito com outra configuração, através de Perfis de Vídeo. (Ex: Gravação em 4CIF com 7FPS e Monitoramento em 1CIF com 15FPS);
- 1.1.6 Estar preparado para trabalhar com dois ou mais processadores, dividindo as tarefas do software em ambos processadores a fim de aumentar o desempenho do sistema;
- 1.1.7 Permitir utilizar qualquer resolução de imagem exigida no projeto. Importante ressaltar que resolução de imagem aqui informada refere-se à resolução da imagem gerada pela câmera e não resolução de vídeo do computador;
- 1.1.8 Possuir recurso de Filtro de IP e controle de usuários, liberando acesso ao servidor apenas aos IPs e/ou usuários autorizados.

1.2. Gravação:

- 1.2.1 Suportar velocidade de gravação e visualização ao vivo de até 30 FPS por câmera;
- 1.2.2 Suportar gravação de N câmeras por servidor, sendo que o limite máximo de câmeras deve ser de acordo com a capacidade de disco e de processamento do servidor. O Software não deverá ter limite de câmeras por Servidor;
- 1.2.3 Suportar gravação por detecção de movimento nas imagens de vídeo e Eventos (Sendo estes, Eventos Manuais ou Alarmes Externos). O sensor de movimento para gravação deverá permitir que sejam selecionadas ilimitadas áreas na imagem, sensíveis ou não, ao movimento;
- 1.2.4 Suportar agendamento de gravação por hora e dia da semana, sendo que o agendamento deve permitir a que o administrador especifique para cada faixa de hora o modo de gravação das imagens (Sempre Gravar, Por Movimento, Por Evento, Por Movimento e Evento) de cada câmera;
- 1.2.5 Possuir sistema de certificado digital (marca d'água) que cria uma assinatura digital para cada foto gravada, garantindo a autenticidade da imagem;
- 1.2.6 Possuir sistema de gravação que não tenha limite de gravação diário, ou seja, deve suportar mais de 600.000 imagens por dia, por câmera, sem a necessidade de mover as gravações para outro disco ou outra pasta de gravação;
- 1.2.7 Trabalhar com gravação no formato JPEG ou MPEG4;
- 1.2.8 Possuir controle de buffer para pré e pós-alarme;
- 1.2.9 Possuir sistema de arquivamento de imagens;
- 1.2.10 Possuir sistema avançado para gerenciamento de disco, onde o sistema deve alocar automaticamente a quantidade de espaço em disco necessário para a gravação de cada câmera, baseando-se em uma especificação de número de dias ou horas que o usuário deseja manter as gravações.

2 - DESCRIÇÃO GERAL DO SISTEMA

2.1 O sistema a ser implantado deverá utilizar câmeras de vídeo com protocolo e recursos TCP-IP, trafegando imagens sobre a rede de dados do Tribunal Regional do Trabalho 19ª Região. Através do adequado registro de endereços IP na rede, as câmeras poderão enviar as imagens captadas para um servidor dotado de software de monitoramento e gravação para circuito fechado de TV baseado em redes TCP/IP. Este Servidor deverá ter capacidade para controlar e visualizar vídeos de câmeras IP, ou analógicas conectadas por servidores de vídeo, bem como gravar as imagens para posterior pesquisa e recuperação seletiva. O sistema, ainda, deverá possuir características que permitam sua integração com sistemas de incêndio e controle de acesso físico por meio de softwares.

2.1.2 As imagens geradas poderão ser visualizadas através de Terminais de Monitoramento a serem instalados num Centro de Comunicação e Controle planejado para funcionar no Edifício Fórum Quintella Cavalcante.

2.1.3 Informações sobre os pontos de acesso à rede de dados, endereços e configurações necessárias à correta comunicação entre os dispositivos do sistema (câmeras, Switchs, Servidor, Terminais, etc), serão fornecidas pelo Departamento de Informática do TRT 19.

2.1.4 O meio de transmissão das imagens será disponibilizado pelo TRT 19 através de sua rede de dados, devendo atender distintamente cada ponto de captação de acordo com as condições técnicas descritas no projeto.

2.1.5 A forma como será executada a implantação do sistema e a desativação do antigo deverá ser apresentada no projeto executivo a ser validado pelo TRT da 19ª Região.

2.1.6 Todo equipamento que for desativado deverá ser entregue à fiscalização do Tribunal.

2.1.7 O(s) software(s) fornecido(s) para o perfeito funcionamento do sistema deverá ser aceito pelo Serviço de Informática do Tribunal da 19ª Região, durante os testes funcionais e, para fins de compatibilização com os sistemas e política de informática adotada pelo Tribunal.

2.2 CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS

2.2.1 Monitoramento:

2.2.1.1 O Sistema deverá suportar monitoramento ao vivo de ilimitadas câmeras por cliente com diversos estilos de tela, oferecendo no mínimo sete formatos padrões de tela;

2.2.1.2 Suportar a criação de novos formatos de tela para monitoramento;

2.2.1.3 Possuir sistema de seqüenciamento de câmeras, onde o sistema troca automaticamente um grupo de câmeras em tela por um outro grupo de câmeras ou câmera em um tempo específico para cada grupo ou câmera, permitindo também a troca manual no seqüenciamento através de botões de avançar e voltar;

2.2.1.4 Permitir aumentar a taxa de quadros de uma determinada câmera no monitoramento, quando selecionada (Ex: Monitoramento normal em 4FPS, se o usuário selecionar a câmera, aumentar para 30FPS, quando não for mais selecionada, a taxa de quadros da câmera retorna para 4FPS);

2.2.1.5 Possuir sistema de perfil de usuários, de forma que de qualquer lugar que o usuário se conectar ele tenha o seu perfil de posicionamento das câmeras;

2.2.1.6 Possuir detecção de movimento em tempo real no monitoramento ao vivo, independente da câmera possuir ou não essa função. Esta função deverá fazer com que o movimento seja marcado com uma cor específica na tela ou alertando de alguma forma o operador;

2.2.1.7 Permitir que o usuário que esteja visualizando remotamente as imagens tenha a possibilidade de realizar uma gravação local de emergência, gravando assim as imagens que estão sendo monitoradas, em seu disco local;

2.2.1.8 No monitoramento ao vivo, o sistema deve permitir que seja feito zoom (Digital) de pelo menos uma parte da tela, abrindo assim uma tela para o zoom digital realizado;

2.2.1.9 Possibilitar a visualização de câmeras de vários servidores (pode ser vários locais diferentes) em uma mesma tela;

2.2.1.10 Possibilitar a criação de diversos mosaicos de monitoramento cada qual com configuração independente de posicionamento de câmeras;

2.2.1.11 Suportar pelo menos oito ou mais monitores de vídeo por estação cliente para o monitoramento ao vivo.

2.2.2 Reprodução, pesquisa e exportação de vídeo:

2.2.2.1 O sistema de reprodução de imagens deve ser baseado por recuperação utilizando uma faixa de data e hora, especificada pelo usuário;

2.2.2.2 Na reprodução de vídeo, o sistema deve permitir que seja feito zoom (Digital) em pelo menos uma parte da tela, abrindo assim uma tela para o zoom digital realizado, com independência de controle sobre a imagem principal, podendo ser impresso ou salvo em arquivos JPG;

2.2.2.3 Possibilitar Pesquisa por Movimento nas imagens gravadas, recuperando um vídeo com movimento apenas nas áreas selecionadas da imagem;

2.2.2.4 Exportar para meio removível o vídeo gravado nos formatos AVI ou em formato próprio que, no segundo caso, deverá acompanhar um reproduzidor de vídeo nativo do sistema;

2.2.2.5 O sistema de reprodução de vídeo deverá fornecer uma barra de tempo, onde o usuário tenha a possibilidade de percorrer todo o vídeo da faixa selecionada com um simples clique na barra;

2.2.2.6 Possibilitar gerar uma foto de um determinado ponto da reprodução de vídeo com um descritivo, data e hora do ocorrido.

2.2.3 Alertas e Eventos:

2.2.3.1 O sistema deverá ter um completo gerenciamento de alarmes e eventos, sendo que ele deve reconhecer alarme de qualquer dispositivo com contato seco que esteja ligado nas câmeras ou servidores de vídeo. Este gerenciamento de alarmes deve contemplar as seguintes funcionalidades:

2.2.3.2 Na ocorrência de um alarme externo (Qualquer sensor de alarme conectado nas câmeras ou servidores de vídeo) o sistema deverá tomar ações pró-ativas para alertar os operadores, sendo que o sistema deve fornecer a possibilidade de:

2.2.3.3 Enviar um E-mail e/ou SMS para um grupo de pessoas alertando sobre o ocorrido;

2.2.3.4 Abrir, em telas do tipo *Popup*, imagens de câmeras;

2.2.3.5 Emitir sons de alarme;

2.2.3.6 Enviar Mensagens Instantâneas ao operador através de telas do tipo *Popup*;

2.2.3.7 Posicionar câmeras com Movimento (PTZ) em *Presets* definidos e Acionar saídas de alarmes em câmeras que possibilitem conectar sirenes;

2.2.3.8 Todas estas ações de alarme devem ser configuradas independentemente para cada câmera e todas devem ter um agendamento de operação, sendo que apenas serão chamadas se o agendamento permitir;

2.2.3.9 O Sistema deverá tomar ações pró-ativas na detecção de movimento das câmeras em horários pré-definidos. Ou seja, no horário normal o movimento é permitido sem alarmes, e em determinado horário, quando não pode haver movimento em determinada câmera, o sistema acionará qualquer tipo de alarme possível ao reconhecer um movimento: Enviar E-Mail / SMS, Abrir imagens das câmeras em *Popups*, Emitir Sons de Alarme, Enviar Mensagens Instantâneas ao operador, Posicionar câmeras PTZ em determinados pontos pré-definidos e Acionar saídas de alarme das câmeras e/ou servidores de vídeo;

2.2.3.10 O Sistema também deverá ter a possibilidade de tomar estas mesmas ações pró-ativas caso a câmera ou servidor de vídeo venha a ficar fora de funcionamento;

2.2.3.11 O Sistema deverá fornecer ações de alarme manual, onde o operador poderá através de um clique em uma lista de ações, disparar as ações pró-ativas;

2.2.3.12 O Sistema deverá fornecer um agendamento de reconhecimento de alarmes externos por câmera, ou seja, ter a possibilidade de reconhecer os alarmes apenas em horários específicos;

2.2.3.13 O Sistema deverá ter a capacidade de gravar as imagens na ocorrência de um evento e também fornecer um agendamento de transmissão de imagens onde forneça a possibilidade de transmitir as imagens apenas na ocorrência de um alarme;

2.2.3.14 O Sistema deve permitir que o acionamento do alarme de uma câmera possa iniciar a gravação e/ou transmissão de imagens de quaisquer outras câmeras;

2.2.3.15 O Sistema deverá ter sons de alarme.

2.2.4 Administração do sistema:

2.2.4.1 Possuir recurso para envio automático por e-mail de relatórios do servidor, contendo informações como status das gravações e últimos acessos ao servidor;

2.2.4.2 O sistema deve possuir ferramenta de configurações globais de câmeras, onde o administrador pode aplicar a mesma configuração para um grupo de câmeras ao mesmo tempo, facilitando assim a sua administração;

2.2.4.3 Possuir controle de usuário e senha com direitos diferenciados para cada usuário;

2.2.4.4 Trabalhar com conceito de grupos de alerta onde na ocorrência de um determinado evento, apenas o grupo configurado para receber o alerta deve ser notificado;

2.2.4.5 Possuir log de eventos do sistema que deverá registrar todas as atividades dos usuários bem como as atividades do próprio sistema;

2.2.4.6 Possuir servidor web embutido no sistema para monitoramento ao vivo e reprodução de vídeo remoto;

2.2.4.7 Fornecer ferramenta de monitoramento de desempenho do servidor através de gráficos históricos com informações como: Consumo de processador, Consumo de memória;

2.2.4.8 Informar Usuários conectados, Tráfego de Entrada em KB/s e Tráfego de Saída em KB/s.

2.2.5 Acesso via Browser:

2.2.5.1 O sistema deve ser desenhado para possibilitar acesso remoto, permitindo o acesso às imagens ao vivo e à reprodução de vídeo remotamente através de um servidor WEB integrado ou do cliente do sistema;

2.2.5.2 O sistema de monitoramento via web browser deve permitir que o usuário visualize as câmeras através de mosaicos, criados previamente.

2.2.6. Outros Recursos do sistema:

2.2.6.1 Possuir recurso de máscara de privacidade (Inibe determinadas áreas da tela para que seja ocultado algum detalhe da imagem para o operador) para câmeras fixas;

2.2.6.2 Possuir controle sobre as tonalidades de imagem (Vermelho, Verde, Azul, Contraste, Brilho e Nível de cor) por câmera (Reprodução de Vídeo e Monitoramento ao Vivo) com configurações pré definidas;

2.2.6.3 Possuir interfaces amigáveis para o operador e o administrador. As interfaces de monitoramento e administração devem ser programas diferentes, sendo que o sistema de monitoramento deverá ter uma interface voltada ao operador, e esta deve ser bem intuitiva e simples para um usuário leigo operar. A interface de administração deverá fornecer uma visão completa do sistema.

2.2.7. Descrição Técnica do meio de Transmissão de Imagens

2.2.7.1 O sistema de transmissão descreve o meio utilizado para transportar os sinais do ponto de captação e geração de imagens e dados (câmeras), ao local de recepção e monitoramento (Servidor e Estações). O sistema deverá ser construído utilizando cabos multi-lan 24 AWG x 4 Pares categoria 5E ou superior, interligando cada câmera com a sala do Data Center e Centro de Comunicação.

2.2.7.2 Na sala do *Data Center* deverão ser instalados painéis de conexão (*Pacth Panels* fornecidos pelo TRT) com portas correspondentes a cada ponto de conexão de câmera.

2.2.7.3 A integração do sistema à rede de dados do TRT será feita com uso de switch com tecnologia Poe (fornecido pelo TRT) que deverá ser configurado para uso com as câmeras de monitoramento.

2.2.7.4 O meio físico de transmissão utilizado deverá atender distintamente cada ponto de captação de acordo com as condições técnicas descritas no quadro abaixo, observando que, na impossibilidade de utilização da infraestrutura de rede existente, a contratada deverá providenciar o cabeamento e todo material necessário à conexão do ponto de captação até a sala do *Data Center* e Centro de Comunicações.

Edifício Quintella Cavalcante

CÂMERA	TIPO	MEIO DE TRANSMISSÃO ENTRE A CÂMERA E O QUADRO DE REDE DE CADA PAVIMENTO	MEIO DE TRANSMISSÃO DO QUADRO DE REDE DOS ANDARES ATÉ O DATA CENTER E CENTRO DE COMUNICAÇÃO E CONTROLE
1	SpeedDome	Cabo Elétrico multi-lan 24 AWG x 4P Cat. 5E a cargo da contratada.	Estrutura de rede existente no prédio a cargo do TRT 19.
2	Câmera Fixa	Cabo Elétrico multi-lan 24 AWG x 4P Cat. 5E a cargo da contratada.	Estrutura de rede existente no prédio a cargo do TRT 19.
3	Câmera Fixa	Cabo Elétrico multi-lan 24 AWG x 4P Cat. 5E a cargo da contratada.	Estrutura de rede existente no prédio a cargo do TRT 19.
4	Câmera Fixa	Cabo Elétrico multi-lan 24 AWG x 4P Cat. 5E a cargo da contratada.	Estrutura de rede existente no prédio a cargo do TRT 19.
5	Câmera Fixa	Cabo Elétrico multi-lan 24 AWG x 4P Cat. 5E a cargo da contratada.	Estrutura de rede existente no prédio a cargo do TRT 19.
6	Câmera Fixa	Cabo Elétrico multi-lan 24 AWG x 4P Cat. 5E a cargo da contratada.	Estrutura de rede existente no prédio a cargo do TRT 19.
7	Câmera Fixa	Cabo Elétrico multi-lan 24 AWG x 4P Cat. 5E a cargo da contratada.	Estrutura de rede existente no prédio a cargo do TRT 19.

8	Câmera Fixa	Cabo Elétrico multi-lan 24 AWG x 4P Cat. 5E a cargo da contratada.	Estrutura de rede existente no prédio a cargo do TRT 19.
9	Câmera Fixa	Cabo Elétrico multi-lan 24 AWG x 4P Cat. 5E a cargo da contratada.	Estrutura de rede existente no prédio a cargo do TRT 19.
10	Câmera Fixa	Cabo Elétrico multi-lan 24 AWG x 4P Cat. 5E a cargo da contratada.	Estrutura de rede existente no prédio a cargo do TRT 19.
11	Câmera Fixa	Cabo Elétrico multi-lan 24 AWG x 4P Cat. 5E a cargo da contratada.	Estrutura de rede existente no prédio a cargo do TRT 19.
12	Câmera Fixa	Cabo Elétrico multi-lan 24 AWG x 4P Cat. 5E a cargo da contratada.	Estrutura de rede existente no prédio a cargo do TRT 19.
13	Câmera Fixa	Cabo Elétrico multi-lan 24 AWG x 4P Cat. 5E a cargo da contratada.	Estrutura de rede existente no prédio a cargo do TRT 19.
14	Câmera Fixa	Cabo Elétrico multi-lan 24 AWG x 4P Cat. 5E a cargo da contratada.	Estrutura de rede existente no prédio a cargo do TRT 19.
15	Câmera Fixa	Cabo Elétrico multi-lan 24 AWG x 4P Cat. 5E a cargo da contratada.	Estrutura de rede existente no prédio a cargo do TRT 19.
16	Câmera Fixa	Cabo Elétrico multi-lan 24 AWG x 4P Cat. 5E a cargo da contratada.	Estrutura de rede existente no prédio a cargo do TRT 19.
17	Câmera Fixa	Cabo Elétrico multi-lan 24 AWG x 4P Cat. 5E a cargo da contratada.	Estrutura de rede existente no prédio a cargo do TRT 19.
18	Câmera Fixa	Cabo Elétrico multi-lan 24 AWG x 4P Cat. 5E a cargo da contratada.	Estrutura de rede existente no prédio a cargo do TRT 19.

2.2.8. Localização das Câmeras

2.2.8.1 Conforme plantas fornecidas pelo Tribunal Regional do Trabalho das unidades prediais.

3. SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

3.1 Serviços destinados à preparação das instalações físicas para instalação dos equipamentos mencionados no item 17 do **Edital**, incluindo: serviços técnicos necessários, planejamento, administração, utilização de equipamentos e máquinas, serviços preliminares, escavação, bases, pré-moldados, construção de caixa de inspeção, instalação de cabeamento e eletroduto, acabamento e limpeza do local, propiciando as condições para instalação dos equipamentos do CFTV.

3.1.1 Deverão ser previstos e executados, usando as informações deste edital e as colhidas durante a vistoria na unidade predial.

3.1.2 Os quantitativos para formação do preço dos serviços de infraestrutura deverão ser calculados com base nas plantas fornecidas e informações colhidas durante a vistoria realizada na unidade predial.

3.2 Especificações Genéricas dos Materiais e Serviços

3.2.1. Eletrodutos

Os eletrodutos para proteção mecânica dos circuitos elétricos e de dados, serão em tubo PVC de 32 mm, roscável, fornecido em barras de 3m, tendo como acessórios luvas em PVC roscável 32 mm e Curvas em 90° PVC roscável 32 mm.

3.2.2. Fiação para instalação das Câmeras Fixas e Câmeras Domes

Cabo tipo UTP Cat 5e ou superior, fio em cobre nu ou em cobre estanhado (diâmetro: 0,511 mm), isolamento em poliolefina especial (diâmetro: 0,90 mm), blindagem em veias torcidas a pares, com passos diferenciados, reunião em pares torcidos, blindagem em fita de poliéster aluminizada + condutor dreno (Cabo FTP), capa externa em PVC retardante à chama, norma aplicável EIA/TIA 568-A (Commercial Building Telecommunication Wiring Standards).

3.2.2.1 A fiação para a troca de dados entre as câmeras SpeedDomes e os controladores, será através de condutor em fios de cobre nu, têmpera mole, classe 1 da NBR-6880, tipo PP 2x1mm 750V/PT, antichama, resistência mecânica a choque, golpes e vibrações, seção nominal 3x1,00mm, diâmetro nominal de 1,13mm, isolação mínima 0,6mm e cobertura de 0,8mm, dimensões externas de 4,0x6,3 mm, a isolação do condutor deverá ser em composto termoplástico de cloreto de polivinila (PVC) classe 70°C (antichama), capa em composto termoplástico de cloreto de polivinila (PVC) classe 70°C (antichama), reunião em condutores torcidos, normas aplicáveis: NBR-5111, NBR-6880 e NBR-6980.

3.2.2.2 Cabo tipo UTP categoria 6 para envio de dados entre os equipamentos ativos de rede (Switches), segundo requisitos dos drafts de normas ANSI/TIA/EIA-568B.2-10 (Balanced Twisted Pair Cabling Components), para tráfego de voz, dados e imagens.

3.2.2.3 Cabo tipo UTP Categoria 5e ou superior para cabeamento Vertical ou Horizontal entre os painéis de distribuição (Patch Panels) e os conectores nas áreas de trabalho.

3.2.2.4 Todos os cabos deverão ser identificados nas duas extremidades, utilizando-se sistema de marcação compatível com a rede instalada.

3.2.3 Construção de Caixas de Inspeção

3.2.3.1 As caixas de passagem serão construídas em alvenaria medindo 50x50x50, com acabamento em reboco simples e tampa pré-fabricada em cimento armado. Sua parte superior deve estar alinhada com o piso, quando este piso tiver acabamento em cimento ou outro material que não seja terra.

3.2.3.2 O fundo das caixas deverá ser revestido com brita servindo de elemento filtrante.

3.2.4. Abertura e Construção de Valas Para Passagem de Dutos

3.2.4.1. Abertura e construção de valas para passagem dos dutos dos diversos cabos empregados nos serviços

As valas para passagem dos dutos do conjunto de câmeras, serão abertas com 40cm de largura por 30cm de profundidade.

3.2.4.2 O duto destinado à passagem de energia elétrica deverá estar a uma distância mínima de 20cm dos dutos destinados a sinais de dados e vídeo.

3.2.4.3 Estas valas deverão ter um envelopamento em concreto FCK convencional 13,5 MPa com 10cm de altura sobre os dutos e complemento em aterro de 20cm, deixando a vala recoberta pelo solo/piso original, quando forem abertas em locais de circulação de veículos.

3.2.5. Postes Para Fixação das Câmeras

3.2.5.1 As câmeras SpeedDomes serão fixadas em postes circulares tronco cônico em alvenaria 10/150, com 14cm de topo 35 cm de base quando esta não puder ser fixada em um elemento construtivo adequado.

3.2.5.2 As câmeras fixas serão fixadas na parede dos locais indicados no projeto executivo a uma altura não inferior a 2,10m de altura a partir do solo/piso.

3.2.6. Máquinas e Equipamentos

3.2.6.1 O proponente será o responsável pela utilização de máquinas e equipamentos necessários a execução dos serviços.

3.2.7. Acabamento e Limpeza

3.2.7.1 O proponente deverá cotar a mão-de-obra necessária e os meios para que os serviços tenha o máximo esmero no acabamento, e seja entregue totalmente limpa.

3.2.8. Registros e Responsabilidade Técnica

3.2.8.1 O proponente deverá registrar no CREA-AL e apresentar o respectivo representante técnico pelos serviços a serem executados, podendo este representante ser engenheiro civil ou eletricitista.

3.2.9 Observações sobre os Eletrodutos / Caixas / Fiação

3.2.9.1 Os eletrodutos para proteção mecânica dos circuitos elétricos dos equipamentos serão em PVC, com rosca conforme norma NBR 5580 fornecidos em barras de 3m nos diâmetros 32 mm.

3.2.9.2 Serão utilizadas caixas de passagem em PVC 4x4 com tampa em PVC.

3.2.9.3 Para as tubulações embutidas e envelopadas serão utilizadas caixas de passagem em alvenaria medindo 50x50x50, com tampa pré-fabricada em cimento armado, com acabamento em reboco simples.

3.2.9.4 As fiações a serem instaladas deverão estar de acordo com o especificado neste projeto básico.

3.2.9.5 As instalações da infraestrutura elétrica e de dados serão únicas, instaladas com o máximo esmero e ótimo acabamento, utilizando-se materiais especificados e acessórios como curvas, abraçadeiras, suportes, espaçadores, terminações e outros. Todas as curvas a serem utilizadas não terão em hipótese alguma ângulo superior a 90°. Os raios de curvatura dos cabos instalados não serão inferiores a oito vezes seu diâmetro externo.

3.2.9.6 As instalações lógicas serão feitas com no mínimo 20cm de distância de reatores, motores, cabos condutores de eletricidade e demais equipamentos, materiais ou instalações que possam gerar indução eletromagnética.

3.2.9.7 Todos os cabos serão identificados nas duas extremidades, utilizando-se sistema de marcação.

3.2.9.8 O licitante deverá prever todo o cabeamento para o perfeito funcionamento das câmeras, usando as informações deste edital e as colhidas durante as vistorias nas unidades prediais envolvidas. O cabeamento deverá ser agrupado em quadros distribuidores.

3.2.9.9 *Os circuitos deverão ser executados em estrita conformidade com as normas pertinentes, especialmente a NBR 5410 (última versão).*

3.2.9.10 *Os licitantes poderão verificar todas as dificuldades de execução e necessidades especiais durante as vistorias.*

3.2.9.11 A instalação dos condutores e componentes do sistema deve seguir as orientações das normas técnicas atinentes expedidas pela ABNT.

4 – DO FORNECIMENTO

4.1 A empresa contratada deverá fornecer o(s) software(s) de gerenciamento e todos os materiais, acessórios, ferramentas e dispositivos especiais para o perfeito funcionamento do sistema, exclusive, os equipamentos mencionados no item 17 do edital.

5 – DA INSTALAÇÃO, MONTAGEM E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA

5.1 A empresa contratada deverá fazer a instalação, montagem, configuração de todos os equipamentos e acessórios, fornecendo todos os materiais necessários ao funcionamento da solução. Deverá, ainda, fornecer todos os documentos solicitados, além de manual detalhado de operação da solução, voltado para usuários desta corte trabalhista.

5.2 - Toda a integração com eventuais estruturas existentes nos locais de instalação ficam a cargo da contratada, que deve prover os meios para que tal integração ocorra.

5.3 – Os serviços deverão ser testados na presença da fiscalização, ficando sua aceitação final dependendo das características do desempenho determinado após estes testes. A contratada arcará com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os serviços necessários.

5.4 - Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam especificados, e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade e/ou considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão-de-obra qualificada, e com a antecedência necessária para que não venham a prejudicar o andamento cronológico dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato;

5.5 - Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra técnica qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente a cada serviço constante desta especificação técnica;

5.6 - A contratada deverá colocar seu corpo técnico à disposição da Contratante para orientação quanto à execução dos serviços, sempre que solicitado;

5.7 - Sempre que necessário, os serviços e/ou reparos, deverão ser executados com continuidade, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

6 - PROJETO

6.1 O projeto básico das instalações a serem executadas é constituído pelas Especificações Básicas do edital.

6.2 Para elaboração das propostas, os licitantes deverão valer-se das especificações deste edital e da realização de vistoria nos locais onde será instalado o sistema.

6.3 Projeto Executivo

6.3.1. Antes do início da instalação, a Contratada deverá elaborar e submeter à aprovação do TRT da 19ª Região, Projeto Executivo contemplando todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços no Fórum Quintella Cavalcante, em até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do Contrato.

6.3.2. O TRT da 19ª Região fornecerá à Contratada os desenhos disponíveis das instalações existentes, das plantas dos projetos existentes de segurança, para a elaboração dos projetos executivos e para a execução dos serviços.

6.3.3. A aprovação dos projetos executivos pelo TRT da 19ª Região não exime a Contratada da total responsabilidade pelos projetos apresentados.

6.4. Projeto Como-Construído ou “As-Built”

6.4.1 Como condição para recebimento do sistema deverá ser entregue ao TRT da 19ª Região, para cada prédio, o projeto “*as-built*” completo das instalações realizadas, em papel de tamanho padronizado e em meio óptico (CD ou DVD), em arquivo(s) passível(is) de leitura e alterações por meio do *software* AutoCad 2007.

7. PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

7.1 Antes do início dos serviços, e no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do Contrato, a Contratada deverá submeter à aprovação do Tribunal a programação de trabalho para a execução dos serviços de instalação e o cronograma físico-financeiro, englobando os serviços de infraestrutura, mão de obra técnica de montagem, configuração, instalação e testes do sistema, treinamento e operação do sistema, destacando as etapas e valores.

7.2. Da programação de trabalho deverá constar, pelo menos:

a) as condições e os processos de execução dos serviços, considerados o suprimento do material e equipamentos de sua responsabilidade e a força de trabalho necessária;

b) o horário de desenvolvimento dos trabalhos, em especial aqueles que possam vir a afetar o perfeito funcionamento das atividades do TRT da 19ª Região;

c) o esquema de realização de trabalhos que necessitem da paralisação de atividades do TRT da 19ª Região;

d) os cuidados especiais que deverão ser tomados quanto à integridade dos equipamentos em operação, evitando que a presença de poeira, água, precipitação de resíduos sólidos, choque mecânico, acidentes elétricos e acionamento indevido de dispositivos de comando, comprometam seu funcionamento.

7.3. Todos os trabalhos deverão ser executados com o mínimo transtorno para os funcionários do Tribunal.

7.4. Os trabalhos deverão ser executados, preferencialmente, no horário de funcionamento do Tribunal. Eventualmente, a critério da Fiscalização, poderão ser efetuados trabalhos fora desse horário.

7.4.1. Deve-se observar que o expediente normal das atividades do Tribunal compreende o período entre 09:00h e 17:00h, somente nos dias úteis.

7.4.2. A execução de serviços incompatíveis com o funcionamento do Tribunal somente poderá ocorrer aos sábados, domingos e feriados, devendo haver prévio entendimento com a Fiscalização.

7.5. O cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado com nível de detalhamento que defina, prazos, etapas, quantidades e preços, observando-se o prazo total máximo de 2 (dois) meses, a partir da assinatura do Contrato, para execução dos serviços.

7.5.1 Caso necessário, a elaboração do cronograma físico-financeiro deverá contemplar etapa relativa à execução e aprovação dos projetos junto às repartições públicas, concessionárias e demais órgãos envolvidos, em fase anterior à elaboração dos projetos executivos, devendo ser convenientemente dimensionado o prazo para a conclusão dessas providências.

8 - TREINAMENTO

8.1. A Contratada deverá contemplar treinamento com vistas à capacitação para operação, programação, configuração e manutenção do sistema contratado.

8.2. O conteúdo do treinamento deverá referir-se aos equipamentos e aplicativos do sistema contratado, assim como a respectiva instalação do mesmo.

8.3. Para a realização dos cursos de treinamento, a Contratada deverá fornecer todos os manuais e materiais didáticos necessários, em língua portuguesa.

8.4. Durante o período de instalação, deverá ser ministrado nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, treinamento para:

a) 1 (uma) turma contemplando a operação do sistema, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas;

b) 1 (uma) turma contemplando a configuração, programação, operação e manutenção do sistema, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.

8.5. Os participantes para o treinamento serão designados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, em momento oportuno.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.